

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2013

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.966/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 -** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 4.966/2013-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2013** em epígrafe.
- 1.2 -** A presente licitação é do tipo **“menor preço”**; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e anexos integrantes.
- 1.3 -** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da internet, do dia **12/07/2013** até o dia **26/07/2013**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 26/07/2013**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 26/07/2013 às 14:30 horas.**
- 1.3.1 -** Este certame utiliza-se do aplicativo **“licitações”**, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 -** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones (15) 3224-5811/5812/5813/5814/5815/5816/5817/5818/5821/5822/5823/5824/5825 e 5826 fax (15) 3224-5820, Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE**

LICITAÇÃO E CONTRATOS, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP 18095-340.

1.5 - Integram este edital:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO VI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

02. OBJETO E PRAZO.

- 2.1 -** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de **massa asfáltica usinada a quente**, conforme quantidade e especificação, constantes no Anexo I e II, por solicitação do Departamento de Esgoto - Setor de Reparos e Pavimentação.
- 2.2 -** O prazo para a entrega do material objeto do presente Pregão Eletrônico será de forma parcelada, conforme estabelecido no subitem 3.1, durante o período contratual de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

03. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO.

- 3.1 -** Para proposição de preço, a licitante deverá considerar o material retirado pelo SAAE, com veículos de sua propriedade, por sua conta e risco, na usina da contratada, sendo o carregamento de responsabilidade desta última.
- 3.2 -** O preço proposto na presente licitação será fixo, irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3 -** A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega do material a ser retirado, se ocorrer motivo relevante que o justifique.

- 3.4 -** A licitante vencedora se obriga a entregar o material de acordo com a especificação e marca apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.

04. CONDIÇÃO DE ENTREGA.

- 4.1 -** O material deverá ser retirado em parcelas mensais ou de acordo com as reais necessidades do SAAE.
- 4.2 -** Sempre que houver necessidade do material, o SAAE emitirá requisição na quantidade desejada e encaminhará ao fornecedor via fax ou e-mail, com antecedência de **08 (oito) horas**, para que a empresa coloque o material em disponibilidade, dentro desta faixa horária.
- 4.2.1 -** O local a ser disponibilizado o material para a retirada deverá ser na cidade de Sorocaba/SP.
- 4.2.2 -** considerando que a retirada do material será por conta e risco do SAAE, conforme mencionado no subitem 3.1, o fornecedor ficará obrigado a comunicar a Autarquia, sempre que o material estiver disponível, para efeito de deslocamento do veículo do SAAE até a sua usina.
- 4.2.3 -** as retiradas deverão ocorrer somente nos dias úteis e em horários compreendidos entre às 08:00 e 15:00 horas.
- 4.3 -** A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico deverá dar prioridade de atendimento aos veículos do SAAE que adentrarem em sua usina para retirada do material, devendo ser carregados no máximo de 30 minutos a partir da chegada à usina, visando evitar atraso na execução dos serviços nas vias públicas em obra e consequente comprometimento do trânsito.

05. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1 -** O pagamento será efetuado pelo SAAE em **30 (trinta) dias corridos**, após a retirada de cada parcela do material, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto - Setor de Reparos e Pavimentação do SAAE.
- 5.1.1 -** Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado-

IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

06. PROCEDIMENTO.

- 6.1 -** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 6.2 -** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

07. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 7.1 -** As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 7.2 -** Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
 - 7.2.1 -** tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
 - 7.2.2 -** estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 7.2.3 -** estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - 7.2.4 -** incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - 7.2.5 -** tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - 7.2.6 -** por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - 7.2.7 -** tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente a outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

08. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

8.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 8.1.1 -** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 8.1.2 -** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 8.1.3 -** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 8.1.4 -** Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 8.1.5 -** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.6 -** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.1.7 -** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 8.1.8 -** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 8.1.9 -** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.2.1 - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

09. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1 - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

9.2 - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:

9.2.1 - No campo de **“valor total por lote”**, o preço em real (**CIF**), nele incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

9.3 - **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

9.4 - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

9.5 - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

9.6 - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 9.7 -** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 9.8 -** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 9.8.1 -** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.9 -** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 9.9.1 -** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 9.9.2 -** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 9.10 -** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 9.11 -** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terá suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

10. PROPOSTA.

- 10.1 -** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:-

10.1.1 - Proposta Eletrônica

- 10.1.1.1 -** Conforme estabelecido no subitem 9.2 - inciso 9.2.1 do edital.

10.1.2 - Proposta Escrita

10.1.2.1 - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, total e a marca do item arrematado.

10.1.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 13.1.

10.1.2.2 - Deverá constar também o **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma.

10.1.2.3 - o prazo de entrega, conforme subitem 2.2;

10.1.2.4 - a condição de pagamento, conforme subitem 5.1;

10.1.2.5 - Razão social e endereço completo da empresa;

10.1.2.6 - Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);

10.1.2.7 - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

10.1.2.8 - Data e assinatura do representante legal da empresa.

11. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

11.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a Documentação para Habilitação, **imediatamente**, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail auradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem **13.1** deste edital.

11.1.1 - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

11.1.2 - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.2 - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

11.3 - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

12.1 - Esta licitação é do **tipo menor preço, por lote**, e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

12.2 - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

12.3 - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

12.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

12.4.1 - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do subitem 8.2 deste edital.

12.5 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

12.6 - Para efeito do disposto no subitem 12.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

12.6.2 - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 12.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

12.8 - O disposto nos subitens 12.5 e 12.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. HABILITAÇÃO.

13.1 - A licitante arrematante deverá apresentar em **03 (três) dias úteis** após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **09:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.966/2013-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos

Av. Pereira da Silva, nº 1285 - Jd. Santa Rosália

Sorocaba/SP - 18095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

13.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

13.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

13.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

13.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

13.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.1.2.3 - Prova de regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data prevista no subitem 1.3 do presente, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

13.1.2.3.1 - A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Federal deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

13.1.2.3.2 - A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Estadual deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

13.1.2.3.3 - A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Municipal deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Mobiliários**.

13.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

13.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na

forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.3.2 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1.4.1 - Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do material, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos e especificações do material.

13.1.4.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

13.1.5 - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas no presente Pregão Eletrônico, conforme **Anexo IV**.

13.1.6 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

13.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 13 - subitens e incisos poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali dispostos.

13.3 - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.3.1- Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da internet estão dispensados de autenticação.

13.3.2 - Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.3.3 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

13.4 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

13.5 - Atendida às exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

13.6 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

13.7 - A licitante que deixar de entregar os documentos habilitatórios no prazo estabelecido no item 13 - subitem 13.1 do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos.**

14. RECURSOS.

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1 - A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2 - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

14.4 - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:-

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 16.1;

15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o material a ser retirado estiver em desconformidade com a especificação contida no Anexo I. Nesta hipótese a contratada ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir o material recusado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 15.1.5;

- 15.1.3** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento da disponibilidade do material conforme estabelecido no subitem 4.2 e 4.3, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.5;
- 15.1.4** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;
- 15.1.5** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 15.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 15.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 16.1** - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias** úteis após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
 - 16.1.1** - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 16.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar

o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 16.3 -** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17. RECURSO FINANCEIRO.

- 17.1 -** Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.04.01 3.3.90.30 17 512 5007 2823 04.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 18.1 -** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 18.2 -** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até o terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou pelo fax: (15) 3224-5820.
- 18.3 -** O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.4 -** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o segundo dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 18.5 -** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 18.5.1 -** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 18.5.2 -** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.6 - A participação no presente Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 12 de julho de 2013.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2013

<u>LOTE Nº 01</u>			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	80	M3.	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Cód.: 15.15.01 - MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE

SC nº 54/2013 - Depto. Esgoto / Setor de Reparos e Pavimentação

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Massa Asfáltica usinada a quente

3. JUSTIFICATIVA.

Trata-se de aquisição de massa asfáltica usinada à quente utilizada na realização de serviços de recuperação de asfaltos de pequenas dimensões.

4. PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA.

Previsão de utilização de 80 m³ a serem consumidos parceladamente em 12 (doze) meses, conforme necessidade de utilização em serviços específicos.

5. LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO/ REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA.

O material será retirado pelo SAAE

6. GARANTIA.

7. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

Departamento de Esgoto / Setor de Reparos e Pavimentos – Sr. Nelson G. Andreotti

Sorocaba, 04 de junho de 2013.

Andrea F. S. de Sousa
Chefe do Departamento de Esgoto

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2013

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de/.., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **o fornecimento de massa asfáltica usinada a quente**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 53/2013 e respectivo Processo Administrativo nº 4.966/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4.966/2013-**SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE, 80 (oitenta) m³** de massa asfáltica usinada à quente, marca/procedência

SEGUNDA - prazo e condição de entrega.

2.1 - Obriga-se o SAAE a retirar o material objeto do presente contrato com veículos de sua propriedade, na usina da **CONTRATADA**, sendo o carregamento de responsabilidade desta última, parceladamente, conforme as suas necessidades, num prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data.

2.2 - Sempre que houver necessidade do material, o **SAAE** emitirá a requisição na quantidade desejada e encaminhará à **CONTRATADA** via fax ou e-mail, com antecedência de **08 (oito) horas**, para que a mesma coloque o material em disponibilidade dentro desta faixa horária.

2.2.1 -O local a ser disponibilizado o material para a retirada deverá ser na cidade de Sorocaba/SP.

2.2.2 -Considerando que a retirada do material será por conta do **SAAE**, conforme mencionado no inciso 2.1, a **CONTRATADA** ficará obrigada a comunicar a Autarquia, sempre que o material estiver disponível, para efeito de deslocamento do veículo do **SAAE** até a sua usina.

2.2.3 -As retiradas deverão ocorrer somente nos dias úteis e em horários compreendidos entre as 08:00 e 15:00 horas.

2.3 - Obriga-se a **CONTRATADA** a dar prioridade de atendimento aos veículos do **SAAE** que adentrarem em sua usina para a retirada do material, devendo ser carregados no máximo de 30 minutos a partir da chegada à usina, visando evitar atraso na execução dos serviços nas vias públicas em obra e consequentemente comprometimento do trânsito.

2.4 - A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na entrega do material a ser retirado, caso ocorra motivo relevante que o justifique.

2.5 - A **CONTRATADA** se obriga a entregar o material de acordo com as especificações e marca apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

TERCEIRA - preço e reajuste.

3.1 - O **SAAE** pagará por m³ de massa asfáltica, a importância de **R\$ -(.....)**, preço este, onde já estão embutidas todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, impostos e taxas incidentes.

3.2 - O preço proposto será fixo e irreajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA - pagamento.

4.1 - O SAAE se obriga a efetuar os pagamentos em 30 (trinta) dias corridos, após a retirada de cada parcela do material, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, devidamente conferidas e liberadas pelo Setor de Reparos e Pavimentação do **SAAE**.

4.1.1 - Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

QUINTA - valor total do contrato.

5.1 - O valor total do presente contrato importa em **R\$-..... - (.....)**.

SEXTA - recurso financeiro.

6.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.04.01 3.3.90.30 17 512 5007 2823 04.

SÉTIMA - sanções por inadimplemento.

7.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **CONTRATADA** recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 16.1 do edital;

7.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o material a ser retirado estiver em desconformidade com a especificação contida no Anexo I. Nesta hipótese a **CONTRATADA** ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir o material recusado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 7.1.5.

CONTRATO Nº /SLC/2013

7.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento da disponibilidade do material, conforme estabelecido no inciso 2.3 e 2.4, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 7.1.5;

7.1.4 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste contrato;

7.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

7.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.4 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

OITAVA - rescisão contratual.

8.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

NONA - vigência contratual.

9.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 53/2013.

10.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 53/2013 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 4.966/2013.

DÉCIMA PRIMEIRA - fiscalização.

11.2 - O recebimento e fiscalização do material, objeto do presente contrato, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Esgoto - Setor de Reparos e Pavimentação.

DÉCIMA SEGUNDA - legislação aplicável.

12.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

..... -

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO
AOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido no
Pregão Eletrônico nº 53/2013, declaramos ter conhecimento e concordância com
todas as exigências e especificações contidas no certame.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2013

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBS: este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO VI

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): nº/SLC/2013.

OBJETO: Fornecimento de massa asfáltica usinada a quente.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

..... -

**OBS: este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**